



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE CONDE/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, que **CONTRATARÁ POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação do serviço de condução dos alunos que integram a rede pública municipal e estadual de ensino, no município do Conde, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 16 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

2.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (COTAÇÃO DE PREÇOS) E DOCUMENTOS:

DATA LIMITE: 06/09/2018

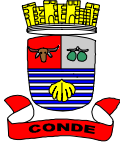
LOCAL DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (COTAÇÕES): Através de e-mail: licitacao@pmconde.ba.gov.br ou mediante entrega física na sede da Prefeitura Municipal de Conde, Situada na Pç. Altamirando Requião, 27, Centro, Conde/BA.

3.OBJETO

Constitui objeto deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO o recebimento de documentos e propostas de preços (cotações) para contratação, por **DISPENSA EMERGENCIAL**, com cláusula resolutiva, **de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de condução dos alunos que integram a rede pública municipal e estadual de ensino, no município do Conde**, nas condições e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital de chamamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, no que couber.

Conde (BA), 03 de setembro de 2018.

Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na condução de alunos que fazem parte da rede municipal e estadual de ensino, no município de Conde/BA para o calendário letivo de 2018, conforme especificações do Anexo 01 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os roteiros especificados poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que, estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

2.2. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão do mesmo.

2.3. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

2.4 – Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir, (categoria "D").

2.5 - Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no ato da habilitação, conforme percentual exigido para o certame.

2.6 – A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas,



como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

2.7 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da secretaria municipal de educação ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

2.8 – A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados, imediatamente após a homologação do objeto em favor da Contratada.

2.8.1 - Itens a serem observados e vistoriados:

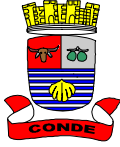
- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de pára-brisa, entre outros;
- d. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- e. Dentre outros itens.

2.9 – Os veículos deverão ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra **ESCOLAR**, na cor preta e serem numerados de 01 a 30, de acordo com o número do Lote.

2.10 – Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

2.11 – Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

2.12 – Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o Licitante Vencedor ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.



2.13 – O Município não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

2.14 - Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, por esta administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

2.15 – A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

2.16 - O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, terá o limite máximo de **60 (sessenta) dias**, observado o interesse da Administração.

2.17 - É expressamente proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes e professores, nos veículos de transportes escolares, durante a realização da prestação dos serviços.

2.18 – Todos os veículos serão vistoriados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na contratação, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

2.19 – Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

2.20 – Todos os motoristas somente poderão conduzir os veículos devidamente fardados.

2.21 – Entende-se como veículo “Utilitário” e/ou “Van”, tipo de veículo fechado que atendam à capacidade especificada para cada roteiro. Ex: Kombi, Ducato, Sprinter ou similar. Não serão aceitos veículos de carroceria com cobertura improvisada de madeira, lona ou qualquer outro tipo de material assemelhado.

2.22 - As quantidades dos alunos especificados para cada roteiro serão quantificadas em forma de estimativa, sendo que, o aumento destas quantidades, somente será objeto de acordo de ajuste de valor, em caso de alteração do veículo que estiver realizando a prestação de serviços.



3 SEGURO

3.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;
- b) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A contratação para as locações do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

5.1 Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

6 DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

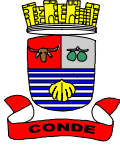
6.1 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

6.1.1 A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

6.2 As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

7 PREÇOS

As empresas interessadas deverão apresentar preços de acordo com os praticados no mercado, estando a despesa global máxima admitida de R\$815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), correspondente à



proporcionalidade de 60 dias do contrato anteriormente licitado, ou seja, 2 / 12 avos do contrato de 12 meses.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 01	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	7101000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 02	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	0104000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 03	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	0115000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 04	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	0119000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 05	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	0122000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS - 06	
ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2015 - GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	8122000



9 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Anexo 01.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica permitida a subcontratação, desde que sejam atendidas todas as disposições anteriores deste Termo de Referência, ficando o Contratado responsável por toda e qualquer despesa que advenha destas operações. Para tanto, no ato de assinatura deste contrato, o credor deve apresentar cópia e original de cada contrato de sublocação e toda a documentação exigida neste termo.



ANEXO 01

PLANILHAS DE ROTEIROS E QUILOMETRAGEM

ROTA	ROTEIRO	CARRO	KM DIA	TURNO
1	Conde - Faz. Alto da Canoa - Altamira - Faz. Feitiço - Faz. Maré - Conde - Altamira- Faz. Alto da Canoa - Faz. Maré - faz. Maré - Altamira - Conde.	Van	250	Mat. Vesp.
2	Matão - Vila - Conde - Vila - Matão	Kombi	116	Mat. Vesp.
3	Vila - Conde - Barra - Conde - Vila	Kombi	78	Mat. Vesp.
4	Cágados - Ass. Cachoeira - Cágados - Faz. Mucuri - Cágados - Ass. Cachoeira - Cagados	Kombi	104	Mat. Vesp. Notur
5	Monte Gordo - Cágados - Monte Gordo - Cágados - Monte Gordo Cágados.	Kombi	45	Mat. Vesp.
6	Vila Sempre Viva - Buri - Conde - Vila Sempre Viva.	Kombi	130	Mat. Vesp.
7	Conde - Vila - Sempre Viva - Vila - Conde.	Kombi	80	Mat. Vesp.
8	Itariri - Altamira - Jacaré - Altamira - jacaré - Altamira - Itariri.	Kombi	70	Mat. Vesp.
9	Conde - Riacho Seco - Fundão - Cangurito - Fundão - Riacho Seco - Conde.	Van	190	Mat. Vesp.
10	Conde - Ass. Sempre Vida - Jacú - Conde - Faz. Rubalo - Conde - Faz. Rubalo - Jacú - Conde - Jacú.	Kombi	160	Mat. Notur.
11	Cachoeira - Faz. Oiteiro - Cruz da Mata - Vila	Kombi	110	Mat. Vesp.
12	Ass. Senhor do Bonfim - Ass. Santa Rita - Ass. Sempre Vida - Conde - Altamira - Conde.	Kombi	120	Mat. Vesp. Notur
13	Conde - Cangurito - Faz. Souza - Pedra Grande - Cangurito - Cajazeiras - Jacú - Conde.	Van	180	Mat. Vesp.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27CONDE -BA. CEP 48.300-000
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

14	Conde - Vila - Rio de Pedra - Ass. Sempre Vida - Faz. Caríbas - Cajazeiras - Jacú - Conde.	Kombi	90	Mat. Vesp.
15	Sítio - Barra - Naipo - Barra - Jacaré - Barra - Naipo - Barra - Jacaré - Barra - Jacaré - Barra - Sítio.	Kombi	140	Mat. Vesp.
16	Conde - Cágados - Mirante - Massaranduba - Cobó - Massaranduba- Cágados - Conde.	Kombi	100	Mat. Vesp.
17	Matão	Kombi	43	
18	Estiva Nova	Van	84	Mat. Vesp.
19	Conde - Riacho Seco - Cangurito.	Carro passeio	60	Matut.
21	Matão - Vila - Matão.	Van	110	Mat. Vesp.
22	Sempre Viva - Cobó - Conde.	Ônibus	40	Vesper.
23	Faz. Maré - Altamira - Conde - Altamira - Conde - Altamira	Ônibus	180	Mat. Vesp. Notur
24	Caraíbas - Biriba - Imbé - Pé da Ponte - Caraíbas - Jacú - Ass. Sempre Vida - Imbé - Pé da Ponte - Conde - Caraíbas	Ônibus	150	Mat. Vesp.
25	Conde - Riacho Seco - Cangurito - Conde.	Ônibus	60	Mat. Vesp. Notur
26	Barra - Conde - Barra	Ônibus	90	
27	Vila - Cágados - Vila - Conde - Vila - Cágados - Vila - Conde - Vila - Cágados - Vila.	Ônibus	110	Mat. Vesp. Notur
28	Estiva Nova - Conde - Estiva Nova.	Ônibus	80	Mat. Notur
29	Cangurito - Conde - Cangurito.	Ônibus	100	Mat. Vesp.
30	Cobó - Sempre Viva - Buri - São Miguel - Cobó - Sempre Viva - Cobó.	Micro Ônibus	140	Mat. Vesp. Notur
31	Estiva Nova - Conde - Estiva Nova	Ônibus	84	Mat. Notur
32	Conde - Esplanada	Ônibus	90	Notur



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, 27CONDE -BA. CEP 48.300-000
C.N.P.J 14.126.692/0001-23

		(faculdade)		
33	Conde - Estância	Micro Ônibus (faculdade)	170	Notur
34	Conde - Estância	Van (faculdade)	170	Vesp.
TOTAL KM/DIA			3.724	

ROTA	ROTEIRO	VEICULO	DIÁRIA	TURNO
35	Conde - Faz. Alto da Canoa - Altamira - Faz. Feitiço - Faz. Maré - Conde - Altamira- Faz. Alto da Canoa - Faz. Maré - faz. Maré - Altamira - Conde.	LANCHA	200	Mat. Vesp.